CONTABILIDADE PÚBLICA: LIMITES E POSSIBILIDADES DO CONTADOR

Oscar Dalfovo¹ Wanderley Maçaneiro²

RESUMO

O serviço público brasileiro vem enfrentando sérias dificuldades com a qualidade das informações que presta a comunidade. Este artigo tem o intuito de abordar três possíveis causas: a primeira delas seria o baixo nível técnico dos contadores públicos municipal, caracterizado principalmente na montagem dos relatórios que são levados à apreciação de diversos grupos de usuários, sejam eles: comunidade, fornecedores e políticos. A segunda razão poderia ser a ausência da participação do contador numa equipe de desenvolvimento de softwares, pois sabe-se que sem o conhecimento das leis que regem a contabilidade pública não há informação confiável. E por último, a escassez na qualidade técnica das empresas de informática que prestam serviços neste setor.

Palavras Chaves: Informática. Servidor Público. Tecnologia. Contabilidade Pública. Lei de Responsabilidade Fiscal.

1 INTRODUÇÃO

A chegada da informática no serviço público brasileiro a partir da década de 80 trouxe grandes benefícios para esse setor, principalmente no que se refere à rapidez com que a Contabilidade gera e publica seus balanços. Observa-se que antes da Era da Informatização, a publicação desses balanços (que compreendia um exercício financeiro, entre janeiro a dezembro) ocorria sempre até o dia 31 de março do exercício subseqüente, dado ao considerável volume de trabalho que esta operação demandava. Hoje, com o auxilio do computador, é possível emitir qualquer tipo de relatório, do mais simples ao mais complexo.

A informática nas prefeituras contribuiu também para a melhoria da comunicação interna e externa, os processos foram redesenhados, tornando-os mais ágeis, eliminando-se retrabalho e desperdícios. Para Stoner e Freeman (1999, p. 238) "[...] a comunicação é a chave para a coordenação eficaz. Quanto maior a incerteza com relação às tarefas a serem executadas, maior a necessidade de informação". Além de o gestor público estar obrigado a prestar contas de sua administração, ele cumpre também um papel social, pois interage

¹Doutor em Ciência da Computação / Doutor em Engenharia e Gestão do Conhecimento - Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC e Professor da Universidade Regional de Blumenau - FURB / Professor do IBES (dalfovo@furb.com).

² Graduado em Administração pelo CESBLU - Centro de Ensino Superior de Blumenau e pós-graduado em Contabilidade Pública e Controladoria Governamental pelo ICPG – Instituto Catarinense de Pós Graduação (wpreto13@hotmail.com).

diretamente com o cidadão nas audiências públicas que ocorrem frequentemente em todo o Brasil (Art. 9°, § 4° da LC 101 de 04/05/2000). Com o auxilio da informática, podemos estar conectados (em tempo real) com quase tudo que acontece numa administração pública, fornecendo-nos importantes subsídios para questionarmos aquilo que julgarmos incorreto.

Se por um lado a tecnologia da informação vem contribuindo nesses últimos anos para o aprimoramento do setor público municipal, fornecendo à população informações precisas, com maior agilidade e transparência, a qualidade técnica do servidor público não apresenta a mesma evolução. Um estudo realizado por uma empresa catarinense de *software*, que atua em todo o território nacional há mais de 20 anos, revela que esta deficiência acentuou-se após a promulgação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Quando ocorrem mudanças na LRF, às empresas de informática precisam efetuar as alterações nos *softwares* no menor tempo possível. Ocorre que junto a essas alterações surgem muitas dúvidas de nível contábil, e não se pode contar com a ajuda de um contador de prefeitura para saná-las.

Conforme Silva (2002), com a promulgação da LRF tem-se aprofundado continuamente nos estudos relacionados à execução do orçamento, no dever do cumprimento das metas fiscais e de todos os fenômenos ligados a gestão pública, porque a população brasileira também está atenta a essas informações.

Observa-se também que existe a preocupação de tornar claro aos olhos do cidadão o que de fato está acontecendo nas contas públicas - usar de transparência - e o meio mais fácil será a utilização de Sistemas de Informações Gerenciais (SIG). *Softwares* bem elaborados poderão ajudar a administração pública a encontrar seu norte, pois quanto mais estruturado e transparente for um governo na definição e aplicação de suas metas, maior credibilidade ele terá. Ocorre que nem sempre a administração pública está capacitada de contadores que atendam a esta demanda. Caberiam então às universidades preparem melhor este profissional? Infelizmente o ensino superior das Finanças Públicas é normalmente limitado ao estudo das questões orçamentárias e fiscais, ficando a Contabilidade Pública ou Governamental limitada a um breve resumo de contas e lançamentos, com o objetivo final de apenas servir de base à prestação de contas que todo governante se vê obrigado a apresentar. No entanto a Contabilidade Governamental não pode ficar adstrita somente ao objetivo de prestação do governo, ela deve ainda pesquisar alternativas que auxiliem o processo decisório, como a transparência dos demonstrativos contábeis e financeiros, onde os cidadãos possam compreender a ação dos governantes.

Esses fatos nos mostram que há algo a ser feito, principalmente na Gestão das Metas Públicas. O gestor público necessita repassar a sociedade qualidade nas informações, e isto não é tarefa apenas dos grandes municípios, pelo contrário. Nos municípios menores a carência de pessoal qualificado é maior, o que a torna mais vulnerável ao desperdício, desvios e má aplicação dos recursos públicos. Está mais do que provado que o contador deverá estar atento às exigências legais, para que ele possa fornecer tanto para o gestor público como à sociedade, informações claras e precisas, pois a informação é o produto mais valioso da tecnologia da informação. De acordo com Dalfovo (2000, p. 2), "Quem tem informação é mais competitivo".

A Contabilidade Pública não pode ser simplesmente uma fonte de entrada de dados para fornecer informações aos demais setores da Administração, pois à medida que essas informações forem sendo repassados e utilizados pelos demais membros da administração, suas tarefas tornam-se mais úteis e valorosas, havendo às vezes a necessidade de muitos profissionais terem que renovar seus métodos de trabalho para que o processo de tomada de decisão atinja a efetividade (SILVA, 2002).

O objetivo deste artigo foi trazer à luz os problemas e possíveis soluções enfrentados pelos profissionais da área pública, mais especificamente o contador, que após a aprovação da LRF enfrentam dificuldades na coleta, interpretação e repasse das informações ao cidadão. Para este trabalho, a revisão da literatura, se organiza em três eixos básicos: A Contabilidade Pública no Brasil, Sistemas de Informação (SI) e a Tecnologia da Informação como suporte ao Setor Público.

2 A HISTÓRIA DA CONTABILIDADE PÚBLICA NO BRASIL

No Brasil, o esforço para manter o equilíbrio orçamentário entre receita e despesa não foi tarefa fácil. Conforme Silva (1996), após o descobrimento do Brasil o relacionamento entre a nobreza e a colônia eram regidas pelo pacto colonial, onde o estado possuía ampla preferência sobre as colônias. Em decorrência disso, vários grupos sociais foram surgindo e com eles a idéia de opor-se a supremacia do estado, contestando o Pacto Colonial e, consequentemente, o domínio português.

Com a chegada de D. João VI á Colônia em 1808, foi instituído o Erário Régio - Tesouro - e criado o Conselho da Fazenda, com a finalidade de administrar, distribuir, contabilizar e assentar o patrimônio real e os fundos públicos.

Ainda conforme Silva (1996), as primeiras Constituições (1824 e 1891) não traziam em seu bojo a questão orçamentária. A mais importante foi a lei número 23, de 30 de outubro de

1891, mais tarde alterada pela lei número 30 que atribuiu poderes ao Ministério da Fazenda para conduzir o processo de elaboração da proposta orçamentária.

Com a reforma Constitucional de 1926 passaram-se os poderes de elaboração do orçamento ao Poder Executivo, confirmada posteriormente pela Constituição de 1934 e normatizada pela Constituição de 1946, denominada de Planejamentista.

Em 17 de março de 1964 foi promulgada a Lei 4.320, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos de todas as esferas (União, Estados e Municípios). No dia 10 de março de 1986, pelo Decreto número 92.452, foi criada a Secretaria do Tesouro Nacional, instituindo-se o órgão central do Sistema de Administração Financeira Federal e do Sistema de Contabilidade Federal.

Finalmente no dia 04 de maio de 2000 é sancionada a Lei Complementar número 101 (mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), trazendo grandes mudanças que influenciaram no controle e na demonstração dos gastos públicos.

2.1 FATORES QUE INFLUENCIARAM AS MUDANÇAS

Com a promulgação da LRF inicia-se um marco definitivo no caminho da transparência e moralização da atividade pública brasileira, o que não era sem tempo. Esta lei alterou definitivamente o comportamento dos administradores públicos quanto à forma de gerirem o patrimônio da coisa pública. Cita a referida Lei, em seu artigo 1°, § 1 o seguinte: "A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e se corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas [...]". Equilibrar o orçamento não significa somente demonstrar em balancetes o total da receita prevista coincidindo com o total da despesa fixada. Equilíbrio orçamentário sugere a harmonia entre a disponibilidade financeira e as metas previstas e executadas, além de suas obrigações financeiras de longo prazo.

De acordo com Chalfun (2001, p.7):

A LRF não se restringe ao tratamento do equilíbrio entre as recitas e despesas, no curto prazo. Ela trata com igual ênfase o endividamento, que só poderá ser equacionado no longo prazo. Entretanto, o enfoque gradualista adotado para a obtenção do equilíbrio das contas públicas consolidadas, no longo prazo, demonstra o entendimento do legislador de que as mudanças necessárias devem iniciar-se desde já e serem contínuas e progressivas no tempo.

A busca por uma solução que permita a administração pública executar seus programas com o respectivo suporte financeiro é constante. Não se encontrou até o momento uma fórmula mágica que norteasse o gestor público na correta e eficiente missão de gerir as metas. A programação financeira na gestão municipal permitiria ajustar o fluxo de caixa à execução do Orçamento-Programa no atendimento de programas prioritários e na contenção do déficit público. A Lei 4.320 de 17/03/64 em seu artigo 47 (posteriormente reforçada pelo artigo 74 da Constituição Federal) cita que logo após a aprovação da Lei Orçamentária e com base nas limitações nela fixadas, o Poder Executivo irá aprovar um quadro de cotas trimestrais da despesa, onde cada unidade orçamentária ficará autorizada a utilizar. Esta determinação se faz necessária em virtude da vulnerabilidade do Orçamento-Programa.

De acordo com Angélico (1995, p. 66)

[...] se a despesa não for programada, seus créditos orçamentários serão totalmente utilizados logo nos primeiros meses do ano, gerando em decorrência disso, déficit financeiro, uma vez que a entrada de recursos (receitas) realizam-se gradativamente, ao longo do exercício.

O controle da programação financeira é utilizado com muita eficiência na Secretaria do Tesouro Nacional (STN), órgão responsável pela administração e utilização dos recursos que entram nos cofres do Governo Federal, provenientes principalmente dos tributos pagos pelos contribuintes. Conforme a legislação em vigor (art. 5º do decreto 93.874, de 23/12/86) as competências da STN são as seguintes:

- a) elaborar a programação financeira mensal e anual do Tesouro Nacional;
- b) gerenciar a conta única do Tesouro Nacional e subsidiar a formulação da política de financiamento de despesa pública;
- c) zelar pelo equilíbrio do Tesouro Nacional;
- d) administrar os haveres financeiros e mobiliários do Tesouro Nacional:
- e) manter o controle dos compromissos que onerem, direta ou indiretamente, a União junto a entidades ou organismos internacionais;
- f) controlar a dívida decorrente de operações de crédito de responsabilidade, direta e/ou indireta, do Tesouro Nacional;
- g) gerir a dívida pública mobiliária federal e a dívida externa de responsabilidade do Tesouro Nacional;
- h) estabelecer normas e procedimentos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial;
- i) instituir e manter o plano de contas da União;

- j) manter e aprimorar os sistemas de processamento eletrônico de dados e produzir informações gerenciais necessárias à tomada de decisões;
- k) promover o acompanhamento, a sistematização e a padronização da execução da despesa pública;
- l) gerenciar as operações de crédito incluídas no Orçamento Geral da União, sob responsabilidade do Tesouro nacional;
- m) elaborar o Balanço Geral da União, as contas do Presidente da República e a consolidação dos Balanços dos Estados, Distrito Federal e Municípios; e
- n) promover a integração com as demais esferas de governo em assuntos de Administração Financeira.

Compete à STN aprovar a programação financeira de desembolso para o exercício, procurando ajustar as necessidades da execução do orçamento-programa ao fluxo de caixa do Tesouro.

Conforme Lima e Castro (2000), com base no Decreto de Programação Orçamentária e Financeira, as unidades orçamentárias registram mensalmente no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) suas previsões de programações financeiras para o mês seguinte. Citam ainda que o cronograma de desembolso poderá ser reajustado de acordo com a abertura de créditos adicionais.

Na LRF, em seu artigo 8°, é estabelecido que decorrido 30 dias da publicação do Orçamento-Programa deverá ser estabelecido a programação e o cronograma de execução de desembolso mensal.

Se no final de um bimestre for verificado que o montante arrecadado não suprir as necessidades das metas estabelecidas, os Poderes e o Ministério Público promoverão a limitação dos gastos através da restrição da emissão de empenhos (formalização dos gastos), só sendo restabelecida a normalidade no momento em que houver sinais de crescimento na arrecadação da receita (artigo 9º da LRF.).

Gonçalves (2001) cita que os gestores públicos estarão sujeitos às sanções do Código Penal, da Lei de Crimes Fiscais e do Decreto nº. 201/67, além de outros diplomas legais.

Nota-se que o modelo adotado pela STN age com rigidez no controle de seus gastos, provendo medidas enérgicas, até seu pronto restabelecimento financeiro. O acesso a essas informações é público (www.sefaz.mt.gov.br), lembrando que no § 40 do artigo 9º da LRF é citado que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo deverá demonstrar em audiência pública o cumprimento das metas fiscais relativos a cada quadrimestre.

3 A CONTABILIDADE COMO PRESTADORA DE SERVIÇOS

A contabilidade exerce um importante papel numa organização, seja ela pública ou privada. É através de suas informações que se pode conhecer o grau de solidez que uma empresa se encontra. O Conselho Federal de Contabilidade afirma que o objetivo científico da contabilidade manifesta-se na correta demonstração do patrimônio e na apresentação e análise das causas de suas mutações. Entenda-se por mutação, todo fenômeno capaz de alterar o patrimônio líquido de uma organização.

Segundo divulgação do *Governmental Accounting Standards Boards* em outubro de 1985, existem três grupos de usuários das informações contábeis do setor público:

- a) o cidadão (contribuinte, eleitor, mídia, associações e usuários dos serviços);
- b) os membros do Legislativo (vereadores, deputados, senadores e Tribunais de Contas);
- c) os investidores e credores (que emprestam recursos ou que participam no processo de financiamento).

Convém ressaltar que as demonstrações contábeis devem ser formatadas de forma exclusiva, para cada grupo de usuários, o que lhes permitirá uma fácil interpretação.

Silva (2004, p.15) lembra que num trabalho denominado "Demonstrações Contábeis do Governo", James P. Wesberry Júnior apresentou na Conferência Interamericana de Contabilidade (realizada em Assunção em 1989), alguns desafios que os profissionais que exercem o Controle das Contas devem enfrentar. Dentre eles destaca-se:

- a) "os demonstrativos contábeis são inadequados, fragmentados e carecem de oportunidade de apresentação;
- b) os governantes não utilizam as informações contábeis e financeiras para tomar decisões gerenciais;
- c) o pessoal da gerência governamental não é idôneo e está pouco capacitado;
- d) os dirigentes não aceitam as normas e princípios de contabilidade;
- e) a ênfase aos aspectos da legalidade e orçamentário atua contra o propósito de uma gerência financeira e contábil sólida;
- f) os contadores poucas vezes são aceitos pelos governantes como autoridade técnica neste campo".

Observa-se que a qualidade das informações fornecidas pela contabilidade dos entes públicos, assim como a qualificação técnica de seus profissionais são alvos de profundas críticas. O cenário sugere que os profissionais que exercem o controle dessas informações (os contadores) devam integrar-se aos membros de desenvolvimento de sistemas e, como uma (única) equipe, definirem as melhores ferramentas de Sistemas de Informação.

4 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (SI)

O panorama inicial dos SI pretendia utilizar o computador como ferramenta de apoio no processamento de dados, proporcionando agilidade e rapidez das informações diárias. Atualmente o SI é utilizado como um dispositivo para realizações de negócios, aumentando o grau de importância dado a ele no início dos tempos, graças à facilidade e disposição de tecnologias e pelos avanços em *hardware* e *software*. De acordo com Dalfovo (2004), pode-se através do perfeito ambiente da *interface WEB* desenvolver maneiras simples de acessar a informação, utilizando-se processos que reúnam e transmitam as diversas fontes de informações, melhorando seu gerenciamento, o que segundo ele é fundamental na facilitação do acesso aos usuários.

Da união dos profissionais de SI com os detentores do conhecimento do negócio da organização, nascem os sistemas estratégicos que a cada instante desenvolvem ferramentas mais sofisticadas e complexas, como se estivessem desafiando o limite do potencial de cada recurso: o humano e o tecnológico.

Caberá a esses sistemas, extrair e compilar as informações que os gestores mais necessitam e repassá-los de forma prática - de fácil compreensão e operacionalização -.

Aliados a estas questões de clareza e compreensão que as informações devem ser apresentadas, estão à velocidade e a qualificação técnica dos profissionais que irão processar e extrair estas informações.

4.1 CLASSIFICAÇÕES DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (SI)

Percebe-se com a evolução dos conceitos de SI e da forma de como a informação é utilizada que surgiram novos tipos de SI, classificados de acordo com sua finalidade. "Desta forma, poderemos assim classificá-los: sistemas de nível estratégico; sistemas de nível gerencial; sistemas de nível de conhecimento e sistemas de nível operacional". (LAUDON; LAUDON, 1996)

Os sistemas de nível estratégico servem de suporte ao gerente sênior no planejamento de suas atribuições, contribuindo no planejamento a longo prazo. Os sistemas de nível gerencial são idealizados para monitorar, controlar, e auxiliar na tomada de decisão e nas atividades administrativas dos gerentes médios. Os sistemas de nível de conhecimento objetivam auxiliar na integração de novos conhecimentos e nos negócios, contribuindo ainda com o controle do fluxo de documentos.

Atualmente uma ferramenta que vem avançando dentro das organizações são os sistemas especialistas, conhecidos como sistemas baseados no conhecimento, pois são confeccionados sobre uma base de informações - perguntas e respostas - conhecidas para determinadas situações (STONER; FREEMAN, 1995).

Os sistemas especialistas agem como seres humanos e direcionam os usuários através dos problemas, apresentando um conjunto ordenado de perguntas referente um determinado fato, fornecendo conclusões relativas às respostas dadas.

Os sistemas de apoio à decisão (SAD) são considerados como sendo uma evolução do Sistema de informação Gerencial (SIG). São operacionalizados pelos próprios usuários que interagem nas informações - com a manipulação dos dados. São sistemas que servem de apoio ao planejamento e tomada de decisão.

Nota-se que a demora na extração das informações nos relatórios dos SI chegou ao fim. Percebesse uma evolução sensível nesses procedimentos. Atualmente os sistemas de informação estão sendo voltados para os usuários finais que tem a possibilidade de manipular os dados definidos para esta finalidade.

Sem dúvida este avanço modificou a forma de tratar e manusear as informações na contabilidade pública, embora deve-se admitir que erros ainda ocorram quando referimo-nos ao fator segurança e integridade dos dados, ou até mesmo relutância de uso por parte dos servidores públicos envolvidos.

5 A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA CONTABILIDADE PÚBLICA

Conforme cresce a população, o volume de serviços na Administração Pública se amplia, com isso torna-se necessário implantar novas tecnologias que facilitem o fluxo de trabalho, fornecendo agilidade nas informações que são apresentadas ao gestor público e a comunidade, sobretudo com relação ao dever de prestação de contas. Tal necessidade, conforme definição de Silva (2002) deve-se ao fato do brasileiro exigir de seus governantes resultados mais expressivos, pagando menos impostos. Diante deste fato, os dados obtidos no

ambiente interno e externo devem ser traduzidos em informações úteis para a correta tomada de decisão, visando o melhor custo benefício - fazer mais com menos -. Os sistemas informatizados são o melhor aliado para qualquer organização, seja ela pública ou privada, pois se obtêm uma considerável melhora na velocidade e flexibilidade das informações.

De acordo com Silva (2002), os contadores e auditores passarão a exercer tarefas mais nobres, dedicando-se a análise e interpretação dos resultados, além de participar ativamente no processo decisório do Ente Público. No quadro 1 a seguir, são demonstrados os ganhos que a tecnologia da informação proporciona à contabilidade pública.

Contabilidade Manual	Contabilidade Informatizada
- As informações (papeis) são arquivadas em	- As informações encontram-se armazenas em
pastas dispostas em prateleiras;	computadores;
- os funcionários perdem um tempo enorme no	- as informações estão a disposição num simples
levantamento de dados;	toque no teclado;
- colecionam relatórios;	- eliminam relatórios;
- retrabalho.	- integração com demais sistemas

Quadro 1 - Ganhos da Tecnologia da Informação na Contabilidade Pública

Fonte: Adaptação de Silva (2002, p. 236).

Atualmente quase todos os sistemas informatizados geram lançamentos automáticos, proporcionando além de agilidade, uma melhor qualidade de vida no ambiente de trabalho. De acordo com Silva (2002), a informatização deverá uniformizar os procedimentos contábeis da administração direta e indireta, dotando a administração de modernos mecanismos para gerir o patrimônio público. Deve ainda otimizar os recursos financeiros e eliminar as inconsistências verificadas na escrituração contábil.

6 TENDENCIAS DA INFORMATIZAÇÃO NO SETOR PÚBLICO

O contador público nunca foi tão exigido como atualmente, mesmo com a tecnologia da informação colocada a sua disposição. A facilidade no acesso a informação fez aumentar a necessidade deste profissional de estar sempre atualizado, dispondo das mais recentes notícias que irão refletir no seu dia-a-dia. A tarefa é dura, mas não lhe restará alternativa senão aceitar esta mudança.

Segundo afirmam Lima e Castro (2000, p.180) "existe uma forte tendência de que o Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), modelo adotado na esfera federal seja adotado em todo o país, pelos seguintes motivos":

DALFOVO, Oscar; MAÇANEIRO, Wanderley. Contabilidade pública: limites e possibilidades do contador. **Revista Interdisciplinar Científica Aplicada**, Blumenau, v.1, n.3, p.01-14, Sem I. 2008 ISSN 1980-7031

- a) Superioridade tecnológica;
- b) adequação a nova forma de administração pública que vem-se adotando no governo brasileiro, voltado para a Administração Gerencial, idealizado em 1995, onde no Plano Diretor apresentava seu projeto de reforma do aparelho de Estado;
- c) financiamento do governo.

A exigência de fatores externos como o Fundo Monetário Internacional (FMI), Estados Unidos e Europa para que o Brasil contenha o déficit público e caminhe para o equilíbrio econômico e a LRF, que determina a consolidação nacional das contas, são razões pelas quais cresça esta tendência.

Reforçando este viés, em janeiro/2007, membros da Confederação Nacional dos Municípios (CNM) estiveram reunidos em Blumenau, na sede da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí (AMMVI) demonstrando o Sistema Integrado de Gestão Municipal – SIAMWEB. Este sistema será colocado à disposição dos municípios brasileiros muito em breve. A CNM é uma entidade Civil, sem fins lucrativos e de utilidade pública, fundada em oito de fevereiro de 1980. Sua sede é em Brasília.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como se viu no passado, os gastos públicos eram realizados de forma desordenada e ineficiente, sem - ou quase nenhuma - preocupação com o planejamento financeiro. A falta de profissionalismo e competência dos técnicos envolvidos nas áreas administrativa e financeira, o dever de prestação de contas por parte dos dirigentes do estado para com a sociedade brasileira e a centralização do poder tiveram grande notoriedade.

Com a promulgação da LRF (em maio de 2000) acendeu-se a luz da moralidade e transparência e, coincidentemente, o cidadão brasileiro tornou-se mais participativo e convicto de seu papel na sociedade, fiscalizando e cobrando respostas da gestão pública de nossos governantes.

A de se convir que com a promulgação da LRF as exigências para com esses governantes se tornaram ainda maiores, mas infelizmente o número de profissionais capacitados à área, especificamente o Contador (responsável direto pela prestação de contas junto à comunidade nas audiências públicas) ainda é insuficiente para atender esta demanda.

Diante desses fatos, a Administração Pública municipal começa a vislumbrar na Tecnologia da Informação um importante aliado, podendo norteá-la ao caminho da excelência em prestação de contas, fornecendo ao cidadão dados confiáveis, que lhe permitam acompanhar a

rotina dos atos praticados por nossos governantes. Contudo, a participação do contador como

repassador do conhecimento é vital para a construção de bons softwares.

Percebe-se que as vantagens com a implantação de Sistemas Integrados poderão

atender em parte estas necessidades. Softwares bem elaborados como o SIAFI serão a grande

oportunidade de transformar as deficiências do setor público municipal em oportunidades.

Concluiu-se durante a realização deste estudo, quando se comparava a teoria

disponível na escassa bibliografia, com a prática vivida no dia-a-dia pelos profissionais da

administração pública, sem esquecer-se logicamente das leis que atualmente regem a

atividade governamental brasileira, que esses insumos proporcionaram uma enorme

realização acadêmica e profissional. Espera-se que este trabalho tenha contribuído para o

início de um novo processo na atividade profissional do setor público.

REFERÊNCIAS

ANGÉLICO, João. Contabilidade pública. 8 ed. São Paulo: Atlas, 1995. CONFEDERAÇÃO

NACIONAL DOS MUNICÍPIOS – disponível em: http://www.cnm.org.br/

CHALFUN, Nelson. Entendendo a contribuição da política fiscal, do PPA e da LDO para a

gestão fiscal responsável. Rio de Janeiro: IBAM/BNDES, 2001.

DALFOVO, Oscar. Quem tem informação é mais competitivo, Blumenau: Acadêmica, 2000.

DALFOVO, Oscar. Sistemas de Informação (Estudos e Casos), Blumenau: Acadêmica, 2004.

GONÇALVES, Marcos Flávio. Traçando um panorama geral da Lei de Responsabilidade

Fiscal. Rio de Janeiro: IBAM/BNDES, 2001.

LAUDON, K. & LAUDON, J. Management Information Systems-Organization and

Technology. Macmillan Publishing Company, EUA: 1996.

LEI COMPLEMENTAR 101 (LRF) Brasil: 2000.

LEI 4.320 - Brasil: 1964.

LIMA, Diana Vaz de Lima e CASTRO, Róbison Gonçalves de. Contabilidade Pública, 2000.

DALFOVO, Oscar; MAÇANEIRO, Wanderley. Contabilidade pública: limites e possibilidades do contador. **Revista Interdisciplinar Científica Aplicada**, Blumenau, v.1, n.3, p.01-14, Sem I. 2008 ISSN 1980-7031

SILVA, Lino Martins da. *Contabilidade governamental*: um enfoque administrativo. 3 ed. São Paulo: Atlas, 1996.

SILVA, Lino Martins da. *Contabilidade governamental*: um enfoque administrativo. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

SILVA, Lino Martins da. *Contabilidade governamental*: um enfoque administrativo. 7 ed. São Paulo: Atlas, 2004.

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – *Decreto número 92.452*, Disponível em: htp://www.stn.fazenda.gov.br/instituicao_tesouro/index.asp

STONER, James A.; FREEMAN, R. E. *Administração*. Tradução: Alves Calado. Rio de Janeiro: Prentice-Hall do Brasil, 1995, 5. ed.

DALFOVO, Oscar; MAÇANEIRO, Wanderley. Contabilidade pública: limites e possibilidades do contador. **Revista Interdisciplinar Científica Aplicada**, Blumenau, v.1, n.3, p.01-14, Sem I. 2008 ISSN 1980-7031

PUBLIC ACCOUNTS: THE ACCOUNTANT'S LIMITS AND POSSIBILITIES

Abstract:

Since the Brazil Discovery, the public service is facing serious difficulties with the quality of the information that is provides the community. This article has the purpose of dealing with possible causes: the first one is the low technical level of the municipal public accountants, especially characterized in the reports assembly that are taken to the appreciation of many groups of users, such as community, suppliers and politicians. The second reason could be the lack of participation an accountant in a software development team, as it is known there isn't reliable information knowledge of the rules that conducts the public accounts. And at last, the shortage in the technical quality of the computer companies that offer services in this sector.

Key-words: Computer Science. Public service. Technology. Public accounts. Tax responsibility law.